

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RECOMENDAÇÃO N° 013, DE 11 DE AGOSTO DE 2005.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua Centésima Quintagésima Sétima Reunião Ordinária, realizada nos dias 10 e 11 de agosto de 2005, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

- a) Considerando a importância de garantir ações de qualidade e maior resolubilidade da Rede Nacional de Serviços Substitutivos à Rede Hospitalar Psiquiátrica.
- b) Considerando a necessidade de fortalecimento do controle social.
- c) Considerando a importância de se estabelecer um processo de avaliação e acompanhamento da Rede de Serviços Substitutivos (Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, Serviços de Residências Terapêuticas) ofertada à população pelo Sistema Único de Saúde.
- d) Considerando os avanços alcançados pelo Programa de Volta para Casa.
- e) Considerando ainda, a necessidade de construir parceria entre as três esferas de gestão e oportunizar a participação de trabalhadores, usuários e familiares no processo de avaliação da Rede Nacional de Serviços Substitutivos.

Recomenda:

Que seja elaborado e apresentado à Comissão Intersetorial de Saúde Mental – CISM pela Área Técnica do Ministério da Saúde, proposta de instrumento de acompanhamento e avaliação da qualidade das ações prestadas pela Rede Nacional de Serviços Substitutivos.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Centésima Quintagésima Sétima Reunião Ordinária.